



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 011/2019 – FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 19.588/2019 de 01 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h30min do dia 08 (oito) de agosto de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, situado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,**" conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,**" conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

1.1 O valor máximo previsto para a presente licitação é de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que estejam reunidas em consórcio;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- **No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, na fase de Credenciamento.**



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO: É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

Obs.: Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial;

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.), e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, sob pena de desclassificação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta, para uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO Nº 011/2019 – FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO Nº 011/2019 – FMS

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor municipal devidamente designado, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no preâmbulo deste edital.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Anexo I, deste Edital.

A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados por estarem danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

- a. A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, se solicitado, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- b. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- c. O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 15 (quinze) dias, após notificação.
- d. As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I



deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

- e. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item c.
- f. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde para confrontação quando da entrega dos medicamentos.
- g. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos medicamentos.
- h. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 8.1 e seguintes.
- i. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras dos equipamentos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

Obs.:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviço/equipamentos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

II – Para o item 01 (um) do Anexo I, apresentar Registro do CREA e ou/CAU em relação ao projeto;

III – Para o item 02 (dois) do anexo I, Apresentar registro no CRM.

DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I)



Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 1º)

A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências



relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega do equipamento pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2019, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

3.3.90.39.50.00.00.00 (54).

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A entrega do objeto licitado pela empresa vencedora terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal de Bombinhas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES:

Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.



14. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bombinhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



O Prefeito Municipal de Bombinhas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Bombinhas, situado na Prefeitura Municipal, Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3393-9500 – ramais 509 ou 551 e e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Bombinhas/ SC, 16 de julho de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMS

DO OBJETO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,” conforme especificações e quantitativos descritos neste Anexo.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL PARA OFTALMOLOGIA	MES	3,00	5.800,00	17400,00
2	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	UN	1.000,00	80,00	80000,00
				Total	97.400,00

DAS ESPECIFICAÇÕES

- O objeto a ser locado é o que segue, descrito e relacionado com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita a seguir:
- Locação de uma unidade móvel com serviço Oftalmológico, estrutura em aço, luminárias fluorescentes ou LED nos ambientes, rampa de acesso para cadeirante na porta da frente, assoalho em material impermeável, contendo um banheiro, um consultório, uma sala de espera com no mínimo 12 (doze) assentos com mesa para secretária, salas climatizadas com ar condicionado de 9000btus, equipamentos médicos compostos de lâmpada de fenda, um retinoscópio, um oftalmoscópio direto e indireto, uma tela de projeção visual, um refrator retinoscópio, um tonômetro, uma cadeira de braço e encosto, mocho com encosto, lensômetro. Manual externa e cabo elétrico de fio. Garantia mínima de 01 (um) ano na assistência técnica do fabricante. Dimensões externo: 606,5cm x 244,5cm e interno: 582,5cm x 220,5cm. Equipe profissional para atendimento de médico e auxiliar. As demais informações para elaboração da proposta estão citadas neste termo de referência.
- As despesas de transporte do veículo, seguro e administrativas serão por conta da CONTRATADA;

NORMAS TÉCNICAS

- Os equipamentos deverão ser construídos observando as Normas da ABNT que disciplinem a Construção de Unidades Móveis;
- A Unidade Móvel de Oftalmologia deverá ser construída especificamente para o objeto ora contratado, não podendo ser estrutura já utilizada em outras finalidades e/ou reaproveitamento, o que será atestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bombinhas logo após a entrega da Unidade;
- A empresa interessada deverá anexar a sua proposta apresentando desenhos contendo as informações necessárias ao perfeito entendimento do projeto;

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA, PROJETO E MEDIDAS

- Dimensões: tamanho externo mínimo de 606,5cm x 244,5cm e tamanho interno mínimo de



582,5cm x 220,5cm.

- Acesso: fixação de rampa de acesso na porta de entrada da UMO para garantir acessibilidade.
- Piso: estrutura de perfil retangular soldado, tubo quadrado, espessura mínima de 3mm, formado a frio; 4 esquinas quadradas, 11 peças sub-vigas em formato C, espessura mínima de 2mm; furo para empilhadora. Sobre esta estrutura uma placa de madeira compensada mínimo de 18mm e revestimento de piso laminado mínimo de 2mm.
- Teto: acabamento externo em chapa galvanizada, perfil metálico soldado, espessura 3mm. Isolamento térmico integrado de PU Expansivo mínimo de 75mm. Acabamento interno em chapa galvanizada espessura mínima de 0,42mm.
- Coluna: perfil de aço dobrado, parafusado para teto e piso, espessura mínima de 3mm.
- Pannel de Parede: acabamento exterior e interior em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,42mm. Isolamento em poliestireno expandido entre as chapas e de espessura mínima de 75mm. A largura dos painéis mínima de 1150mm, altura mínima de 230mm e espessura mínima de 75mm.
- Janelas: o módulo 1 deverá possuir no mínimo 03 (três) janelas com persianas integradas no tamanho mínimo de 800x1100mm. O módulo 2 deverá possuir no mínimo 03 (três) janelas com persianas integradas no tamanho mínimo de 800x1100mm.
- Portas: porta de entrada de correr em esquadria de alumínio, pintura eletrostática branca e vidro temperado incolor no mínimo 6mm. O conjunto é composto além da porta de entrada por mais 3 (três) painéis fixos. Porta de acesso entre os módulos 1 e 2, em aço de segurança no tamanho mínimo de 860 x 2050mm.
- Acabamentos internos: rodapé e rodapés em PVC branco.
- Pintura: pintura interna e externa em duas camadas de tinta esmalte sintético. Interna e externa na cor branca.

PONTOS ELÉTRICOS

- Iluminação no mínimo 03 (três) pontos no teto para luminárias retangulares com duas lâmpadas 2x32.
- Tomadas|Interruptores:
 - 01 Interruptor de 1 tecla para acendimento conjunto das 3 luminárias.
 - 01 Ponto de tomada junto com o interruptor.
 - 01 Ponto de telefone a uma altura de 30cm do chão.
 - 01 Ponto de tomada dupla a uma altura de 30cm do chão.
 - 01 Ponto de tomada para ar condicionado a uma altura de 2,00m do chão.
 - 01 Quadro de disjuntores de tamanho 21x21cm fixado no forro.
- A unidade móvel de Oftalmologia será alimentado pela rede pública, que poderá ser 110V ou 220V.
- Unidade deverá possuir entrada para telefone, que deverá ser ligado à rede telefônica local.
- Suporte para realização através da rede telefônica por sistema wi-fi.

MOBILIÁRIO

- Área de espera: uma sala de espera composta de 12 lugares, dispostas em 4 longarinas com 3 cadeiras cada, fixas. As cadeiras possuem o encosto e assento de espuma injetada anatômica, revestidas em couro ecológico azul e nas bordas em PVC na cor preta. Estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta. Sala de espera com espaço para cadeirante. No mínimo 04 (quatro) tomadas elétricas 110/220v.
- Recepção:
 - 01 mesa para recepcionista na dimensão de 1,30 x 0,60m com mesa auxiliar de 0,40 x 0,90m em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



MDF na cor branca.

- 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas na medida de 380x400x230 na cor branca.
- 01 cadeira para secretária, giratória, sem braço. Encosto e assento em espuma injetada anatômica com espessura de 5cm, revestida em couro ecológico azul com acabamento nas bordas em pvc na cor preta. Base com regulagem de altura a gás no assento, sendo constituída por hastes com cinco rodízios e capa de polipropileno injetada.
- 01 cadeira para atendimento, sem braço, encosto e assento em espuma injetada anatômica com espessura de 5cm, revestida em couro ecológico azul com acabamento nas bordas em pvc na cor preta. Base fixa com espessura no tubo de 7/8.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

- O módulo 1 e 2 deverá ser dotado de máquina de ar condicionado do tipo split no mínimo de 9.000Btu's, quente/frio, locado conforme projeto e que atende recepção e área de espera, bem como consultório médico;

BANHEIRO

- Um banheiro com vaso, pia, torneira, iluminação, com porta e fechadura.

CONSULTÓRIO MÉDICO

- 01 (um) consultório de atendimento na cor branca, porta de entrada, com 01 (uma) mesa de atendimento, 01 (uma) mesa de apoio, 01 (um) armário na cor branca, espaço para cadeirante, com 04 (quatro) tomadas elétricas 110/220v.

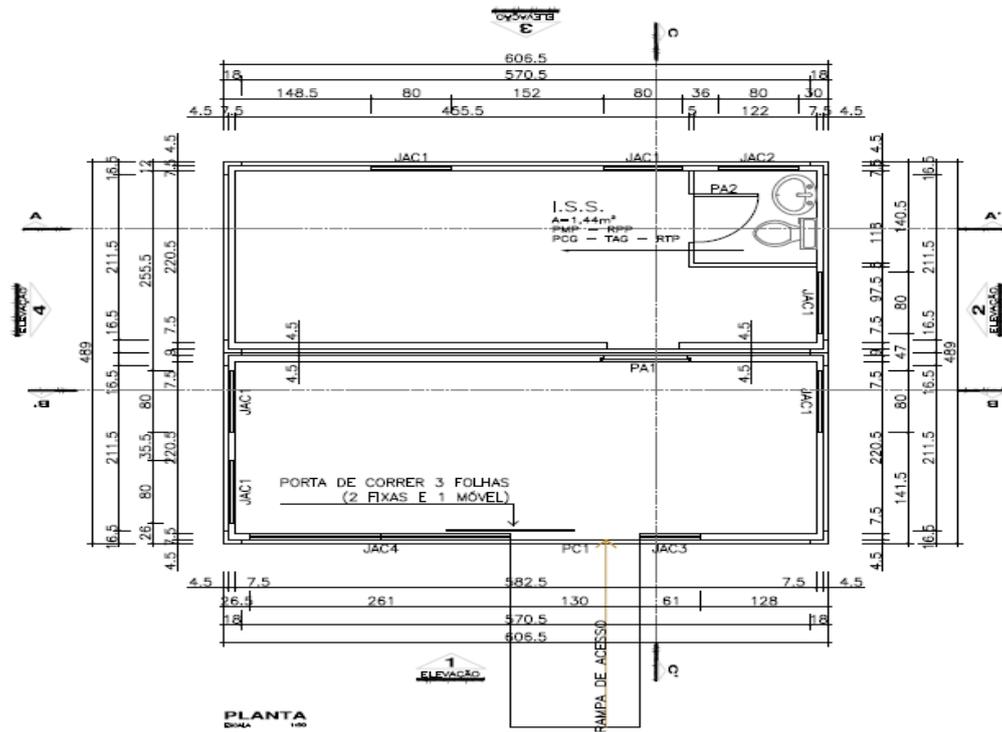
SISTEMA HIDRÁULICO

- O sistema hidráulico será composto por mangueiras e tubulações com a função de alimentar a pia e o sanitário.

PROJETO

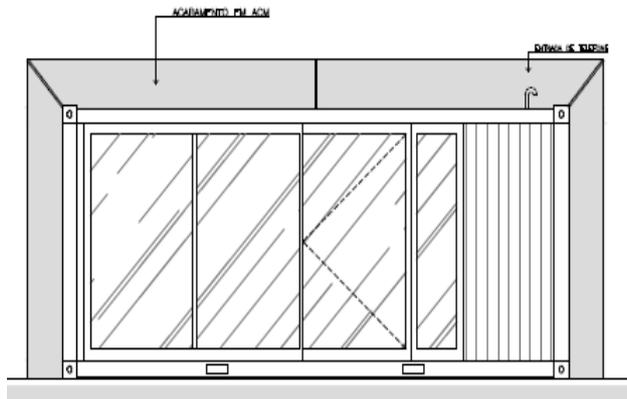


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

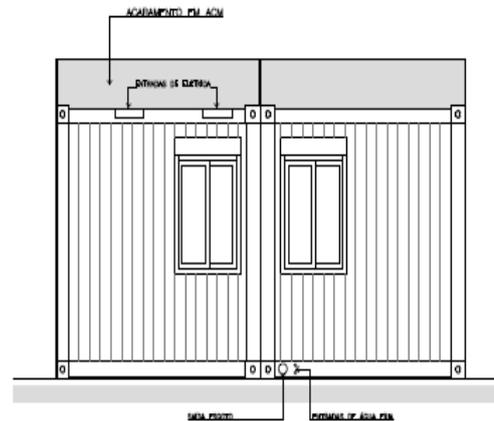




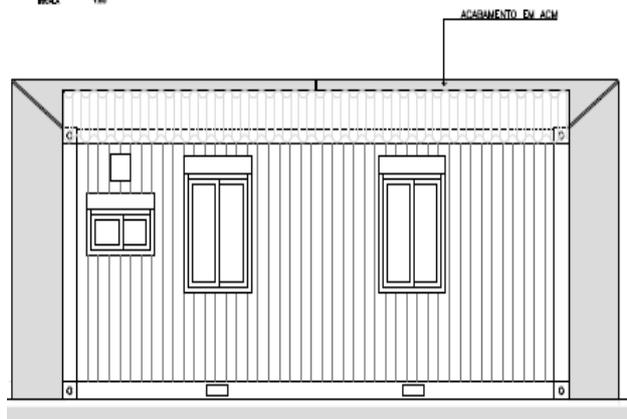
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



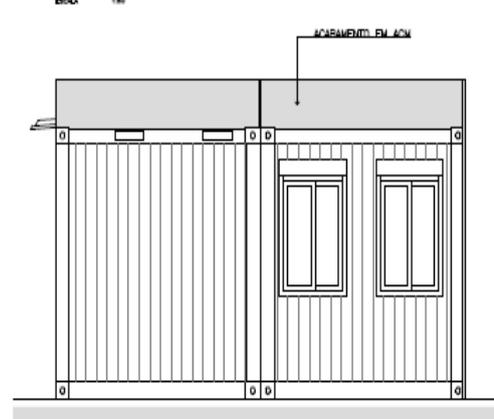
ELEVAÇÃO 01 - FRONTAL
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 02 - LATERAL DIREITA
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 03 - POSTERIOR
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 04 - LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:50

ESQUADRIAS						
PORTAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	
PA1	86	205	ABRIR (1FOLHA)	CHAPA DE AÇO	01	
PA2	64	205	ABRIR (1FOLHA)	CHAPA DE AÇO	01	
PC1	130	226	CORRER (1FOLHA)	ALUMÍNIO E VIDRO	01	
JANELAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE
JAC1	80	130	80	CORRER 2 FOLHAS	PVC/VIDRO/VENEZIANA	06
JAC2	80	60	120	CORRER 2 FOLHAS	PVC/VIDRO/VENEZIANA	01
JAC3	61	224	0	FIXO 1 FOLHA	ALUMÍNIO/VIDRO	01
JAC4	261	224	0	FIXO 2 FOLHAS	ALUMÍNIO/VIDRO	01
ACABAMENTOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
PPG	PAREDE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC E REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM ISOPOR					
POG	PAREDE COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM ISOPOR					
TAG	TETO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO E INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM POLIURETANO EXPANDIDO					
PML	PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA 18mm SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE PISO LAMINADO 8mm					
PMP	PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA 18mm SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE PVC 2mm					
RPP	RODAPE DE PVC					
RTP	RODATETO DE PVC					

LEGENDA	
	tomada simples h=0,30m do chão
	tomada dupla h=0,30m do chão
	2 tomadas duplas h=0,30m do chão em caixinha 10x10cm
	tomada h=1,60m do chão
	tomada h=2,00m do chão ar condicionado
	ponto de telefone h=0,30m do chão
	ponto de arandela
	ponto de iluminação no teto
	ponto de iluminação luminária existente
	quadro de disjuntores 21x21cm fixado no forro



EQUIPAMENTOS MÉDICOS

- 01 Lâmpada de fenda;
- 01 Refrator;
- 01 Retinoscópio;
- 01 Oftalmoscópio Direto e Indireto;
- 01 Tonômetro;
- 01 Tela VisualSave;
- 01 Cadeira com encosto. 2 (duas) bandejas. Acabamento externo em Plástico. Braço pantográfico para refrator. Braço para lâmpada de fenda (1 aparelho) sobe e desce com motorreductor de velocidade (elétrico). Carregador de bateria. Controle de subida e descida da cadeira através da lateral da cadeira no painel da coluna e da caixa de comando fixada no braço. Estrutura interna em aço. Liga/Desliga Luz de Sala. Liga/Desliga Projetor. Luminária pantográfica plástica. Pés reguláveis. Suporte e cabos elétricos de retinoscópio e oftalmoscópio. Sistema de trava do braço através de esferas. Suporte para OBI.

EQUIPE

- Profissional Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, especialista em oftalmologia.
- Auxiliar: realizar a organização da Unidade e triagem dos pacientes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

As consultas médicas serão realizadas por médico especialista em oftalmologia com registro no Conselho Regional de Medicina, da seguinte forma;

Primeiro Mês : 600 (seiscentos) atendimentos/consultas acompanhadas de até 05 (cinco) exames clínicos e digitais, sendo estes: a) Tonometria; b) Teste de cores; c) Mapeamento ocular; d) Ceratometria; e) Motilidade ocular/binocular; f) Auto refração;

Segundo Mês : 200 (duzentos) atendimentos/consultas acompanhadas de até 05 (cinco) exames clínicos e digitais, sendo estes: a) Tonometria; b) Teste de cores; c) Mapeamento ocular; d) Ceratometria; e) Motilidade ocular/binocular; f) Auto refração;

Terceiro Mês : 200 (duzentos) atendimentos/consultas acompanhadas de até 05 (cinco) exames clínicos e digitais, sendo estes: a) Tonometria; b) Teste de cores; c) Mapeamento ocular; d) Ceratometria; e) Motilidade ocular/binocular; f) Auto refração.

Á equipe médica deverá ficar à disposição três dias por semana no Ambulatório Móvel de Oftalmologia, devidamente acompanhado de auxiliar técnico, o qual ficará permanentemente na Unidade para agendamento e auxílio do profissional.



PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo mínimo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1.1 - Os equipamentos/serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizado na rua, Baleia Jubarte, n° 328, bairro, José Amândio – Bombinhas, ou em outro local pré-determinado pela Contratante.

2.2 – Os equipamentos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante e manual de instrução-português, conforme legislação pertinente.

2.4 – Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.5 – Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

2.6 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

2.7 – Os objetos licitados deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Anexo I, deste Edital.

2.8 – Substituir os equipamentos/serviços entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.2 Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação dos equipamentos licitados;

3.3 Fornecer os equipamentos/serviços licitados nos prazos estipulados no edital e seus anexos;

3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;

3.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Bombinhas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

3.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento;

3.9. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

3.10. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

3.11. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

3.12. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

3.14. Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelos órgãos e entidades, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;

3.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;

3.16. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

3.17. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

3.18. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

3.19. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às normas contidas no edital e em seus anexos;

3.20. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

3.21. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

3.22. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

3.23. Providenciar a instalação da unidade móvel num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como as demandas adicionais, entendidas como os acréscimos previstos na Lei 8666/93, no mesmo prazo;

3.24. Instalar a unidade móvel, de acordo com as especificações do fabricante, abastecidos em sua capacidade máxima, nos locais indicados pelos órgãos/entidades e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;



- 3.25.** Entregar e retirar os veículos substituídos nos locais indicados pela CONTRATANTE sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 3.26.** Fornecer a unidade móvel com pintura na cor branca, sem faixas decorativas ou materiais de propaganda comercial adesivado ou à mostra, exceto com a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 3.27.** Autorizar a instalação, manutenção e desinstalação de dispositivos de rastreamento e/ou de controle de abastecimento nos veículos disponibilizados, a serem providenciados pela CONTRATANTE;
- 3.28.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a unidade móvel, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento a unidade durante o período de locação, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício;
- 3.29.** Realizar manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;
- 3.30.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, fluídos e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 3.31.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
- 3.32.** Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro do veículo/unidade locado, incluindo-se o serviço de reboque.
- 3.33.** Os serviços de reboque e manutenção, em razão de: acidente, pane, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado; deverão ser prestados dentro e fora do Município de Bombinhas e/ou do Estado de Santa Catarina.
- 3.34.** A unidade móvel locada deverá ser substituídos por veículo/unidade móvel reserva, a partir da comunicação do CONTRATANTE, quando:
- a) em razão de acidentes;
 - b) em caso de panes;
 - c) em ocorrendo sinistros;
 - d) demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo;
- 3.35.** A unidade móvel locada deverá ser substituída em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da Notificação à CONTRATADA.
- 3.36.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias.
- 3.37.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo/unidade locada, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 3.38.** Constatada a perda total do veículo/unidade, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por unidade móvel reserva, desde que esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações da unidade móvel a ser substituída.
- 3.39.** A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, a



unidade móvel limpa interna e externamente, em condições de realizar os atendimentos.

3.40. Manter unidade móvel assegurada contra roubo, furto, colisão e incêndio com cobertura total durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive contra terceiros e o condutor.

3.41. Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito.

3.42. Trimestralmente ou a partir da solicitação de cada contratante a contratada deverá enviar em meio eletrônico os relatórios presentes no Edital e no Anexo I do Edital, de forma sintética e detalhada.

3.43. Disponibilizar a agenda médica com o mínimo de antecedência de 20 (vinte) dias corridos para agendamento das consultas.

3.44. Assegurar que os motoristas condutores da unidade móvel locada portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

3.45. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de ligação e fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

3.46. Cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2019 – FMS, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

4.3. Preparar o local para a instalação dos equipamentos, de acordo com a orientação pela Contratada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019 – FMS

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2019, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ de _____ de 2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS – A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I.

MENOR VALOR GLOBAL

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....Agência:..... Conta-Corrente:

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Obs. Na Proposta deverá ser apresentado a valor de cada item e o valor total.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



ANEXO VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2019, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, neste ato representado pela Sr. **PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, Prefeito Municipal**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.606.509/0001-36, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **011/2019 – FMS**, homologada em ____ de _____ de 20____, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.8883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, COM LOCAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÓVEL,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOTE
1					
VALOR TOTAL R\$					R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá a Contratante, a seu critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato;

A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de ___ de _____ de 20__ a ___ de _____ de 20__, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

Acompanhar a execução dos objetos licitados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;

Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;

Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete:

A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 011/2019 FMS, e seus Anexos;

Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

Executar os objetos licitados de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

Fornecer e arcar com todas as despesas e custos relativos à entrega dos equipamentos/serviços, durante a vigência do Contrato, sem ressarcimento algum por parte da Contratante;

Entregar os equipamentos/serviços licitados, dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados por estarem danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

Atender dentro dos prazos previamente acordados a quaisquer exigências da fiscalização do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto.



Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da entrega das APÓLICES e execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive a assistência, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.50.00.00.00 (54).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento pelo objeto licitado efetivamente entregue será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e de outros papéis do Banco do Brasil, a ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal, **até o trigésimo dia útil do mês subsequente à entrega da Nota, com o devido aceite.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da **CONTRATANTE**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.



CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE: Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e reajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou ora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA: As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:

- a) 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos e execução do serviço;
- b) 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
- c) além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário da Administração ou **AUTORIDADE** superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal, Certificado de Garantia – 12 meses e Manual de Instrução (português);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.
- b) Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



c) A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n. **011/2019 – FMS**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE, CONTRATADO** e testemunhas.

Bombinhas (SC), ____ de _____ de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura